



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 179/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA BIANCA GOMES VALENTE GALVAO OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa BIANCA GOMES VALENTE GALVAO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.216.683/0001-96, com sede na Estrada do Bairro Alto, S/N.º - caixa postal n.º 09 Bairro Alto CEP: 11930-000 cidade: Pariquera-Acu/SP, representada pela Senhora Bianca Gomes Valente Galvão Oliveira, RG nº 41561694-3 e CPF nº 350.547.638-21, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº45/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE DE ESPÉCIES NATIVAS E ESTRUTURAÇÃO DE VIVEIRO DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 171/2016

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 45/2016 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 45/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado após a realização da entrega de cada etapa, através de depósito bancário, de acordo como o cronograma do Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 75.200,00(Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL - 02.05 – DIVISÃO DE ECONEGÓCIO 02.05.02 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ECONEGÓCIOS – 11.334.0009.2025 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 105

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a partir de 01.07.2016, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 45/2016 e Processo Administrativo nº 171/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, em 20 de junho 2016.

CONTRATANTE:

DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

BIANCA GOMES VALENTE GALVAO OLIVEIRA
Bianca Gomes Valente Galvão Oliveira

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
PROCURADORA JURÍDICA/MIC
OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: BIANCA GOMES VALENTE GALVAO OLIVEIRA

CONTRATO Nº (de origem):179/2016

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE DE ESPÉCIES NATIVAS E ESTRUTURAÇÃO DE VIVEIRO DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO(S): ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

-

Ilha Comprida/SP, 20 de junho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Bianca Gomes Valente Galvao Oliveira – representante legal

E-mail institucional: biancapvalente@hotmail.com

E-mail pessoal: biancapvalente@hotmail.com

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*